



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Prédio Administrativo
CEP 70673-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO Nº 60550.001563/2020-72

TERMO ADITIVO Nº 03/2022/HFA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede na Estrada Contorno do Bosque SRI/HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 130/HFA, de 12 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 381, Galpão "A", Mogi-Mirim/SP, CEP 13.803-330, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.459/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANTÔNIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 164.458.098-55 e Identidade Civil (RG) nº 22.847.912-5 SSP-SP e pelo Sr. **HÉLIO JEREMIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 618.358.708-72 e portador do RG sob o nº 3.894.047-4 SSP-SP, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato e a IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogar, a vigência do Contrato nº 03/2021, por um período de 12 (doze) meses, contados de 04 de março de 2022 até 03 de março de 2023.

1.2. Ratificar, o valor anual da contraprestação dos serviços estimado em **R\$ 552.833,11 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos)**.

1.3. Ratificar, o direito da Contratada ao reajuste do preço do Contrato, previsto na Cláusula Sexta do referido instrumento. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A Contratada prestará garantia financeira, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de **R\$ 27.641,65 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco) por cento do instrumento contratual, podendo escolher qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 552.833,11 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos) para o exercício de 2022 e 2023, que correrão à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), cuja dotação orçamentária será indicada tão logo seja disponibilizada.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília-DF, na data de assinatura.

Contratante:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Cel (EB)
Ordenador de Despesas do HFA

Contratada:

MARCELO ANTÔNIO BARBOSA
Representante Legal da empresa Medixx

HÉLIO JEREMIAS DA SILVA
Representante Legal da empresa Medixx

Testemunhas:

JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos do HFA

FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA SOARES SILVA
Gestora do Contrato nº 03/2021-HFA



Documento assinado eletronicamente por **Helio Jeremias da Silva, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antonio Barbosa, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 16/02/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida de Almeida Soares, Chefe**, em 16/02/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 16/02/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4626046** e o código CRC **6D6D490E**.